



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## LEI MUNICIPAL N.º 743, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para contratação temporária para o cargo de vigia com fulcro no Art. 37 da CF/88 e cria vagas na Lei Municipal n.º 382/2009, a qual “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo do Município de Luisburgo”.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a contratação temporária para o cargo de vigia para atender excepcional interesse público e da administração da Câmara Municipal de Luisburgo/MG, tendo em vista a necessidade de manter a segurança dos bens patrimoniais da Câmara considerando que o prédio se encontra em obras de reforma, conforme Tomada de Preços 001/2023.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a situações de urgência e emergência pública.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de vigia, com duas (02) vagas, para fazer parte da Lei Municipal nº 382/2009.

**Art. 4º.** Os demais atributos, carga horaria, atividades do cargo ficam considerados os elencados na Lei Municipal n.º 382/2009, e no Estatuto do Servidor Público do Município de Luisburgo/MG.

**Art. 5º.** A remuneração mensal será no valor de R\$1.412,00, podendo cumular com adicionais legais.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

**Art. 7º.** Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Luisburgo – MG, 08 de fevereiro de 2024.

  
**Otenides dos Santos Hott Praça**  
Prefeito Municipal

